****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 153 Ano 63.**

**Quarta-Feira 15 de Agosto de 2018**

**GABINETE DO PREFEITO. Pág. 01**

**BRUNO COVAS**

**PORTARIAS**

**PORTARIA 676, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor CELSO APARECIDO MONARI, RF

850.383.4, para, no período de 13 de agosto a 02 de setembro

de 2018, substituir o senhor FERNANDO CESAR LORENCINI,

RF 842.854.9, no cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD,

da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, à vista de seu

impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de

agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito.

**PORTARIA 678, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES,

RF 750.214.1, para, no período de 03 a 17 de setembro

de 2018, substituir a senhora SILVANA LÉA BUZZI, RF

838.591.2, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da

Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, à vista de

seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de

agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito.

**PORTARIA 682, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

**1. RODRIGO DE MORAES GALANTE**, RF 809.698.8, do

cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de

Formalização de Negócios, do Departamento de Apoio aos

Negócios, da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico,

da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante

do Decreto 58.153/18, vaga 13540.

**2. RODRIGO RAMOS PINTO MEDEIROS**, RF 803.781.7, do

cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Programas

Sócio-Ocupacionais, do Departamento de Qualificação

Profissional, da Coordenadoria do Trabalho, da Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo, constante do Decreto

58.153/18, vaga 13568.

**3. LUCAS WILLIAN DOS SANTOS**, RF 843.876.5, a partir de

01.08.2018, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, do Gabinete

do Coordenador, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa

e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e

Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante da Lei 15.115/15 e do Decreto 56.071/15,

vaga 17522.

**TITULOS DE NOMEAÇÃO. Pág, 03**

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 208, DE 14 DE AGOSTO**

**DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**1. RODRIGO RAMOS PINTO MEDEIROS**, RF 803.781.7,

para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da

Supervisão de Programas Sócio-Ocupacionais, do Departamento

de Qualificação Profissional, da Coordenadoria do Trabalho, da

Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante

do Decreto 58.153/18, vaga 13547.

**2. RODRIGO DE MORAES GALANTE**, RF 809.698.8, para

exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão

de Administração, do Departamento de Administração e

Finanças, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante do Decreto 58.153/18, vaga 13554.

**3. ALEXANDRE LARA TORRES DE OLIVEIRA**, RG 22.826.486-

8-SSP/SP, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref.

DAS-12, da Supervisão de Formalização de Negócios, do Departamento

de Apoio aos Negócios, da Coordenadoria de Desenvolvimento

Econômico, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante do Decreto 58.153/18, vaga 13540.**4. JÉSSICA DUQUINI DOS SANTOS**, RG 38.821.821-6-SSP/

SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da

Supervisão de Programas Sócio-Ocupacionais, do Departamento

de Qualificação Profissional, da Coordenadoria do Trabalho, da

Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante

do Decreto 58.153/18, vaga 13568.

**5. GIOVANA COSTA DE FIGUEIREDO**, RG 38.644.923-5-SSP/

SP, para exercer o cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, do

Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa

e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante da Lei 15.115/15 e do Decreto 56.071/15,

vaga 17522.

**SECRETARIAS. Pág, 05**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**2018-0.016.950-3**

Maria Elaine Alves Tonaki – MEI - Solicita aumento de

metragem. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe

da Assessoria Técnica (fls. 15)e do deferimento da área competente,

Supervisão de Feiras Livres (fls. 10 e 14), que acolho e

adoto as razões de decidir pelas competências conferidas pelos

incisos IV e IX, art.28 do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o

pedido de aumento de metragem, tendo em vista a adequação

de metragem de 03x03 para 05x04, apresentado pela feirante

Maria Elaine Alves Tonaki - MEI, devidamente inscrita no CNPJ/

MF sob nº 24.632.517/0001-61, titular da matrícula nº 016807-

02-2, com amparo legal, já que atende os critérios de seleção

estabelecidos no artigo 7, Grupo 14, do Decreto nº 48.172, de 6

de março de 2007, que regula a matéria.

**2018-0.027.373-4**

Juaci Ramos dos Santos – MEI – Solicita inclusão de feira

livre na matrícula de feirante. 1. À vista dos elementos que

instruem o presente processo administrativo, notadamente

da manifestação da Chefe da Assessoria Técnica (fls. 16), e

do indeferimento da área competente, Supervisão de Feias

Livres (fls. 15), que acolho e adoto as razões de decidir pelas

competências conferidas pelos incisos IV e IX, art.28 do Decreto

nº 58.153/2018, INDEFIRO o pedido de inclusão de feira livre,

tendo em vista a falta de espaço físico nas feiras 1110-0, 3149-

6, 5058-0, 6100-0 e 7066-1, apresentado pelo feirante Juaci

Ramos dos Santos - MEI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob

nº 12.452.141/0001-24, titular da matrícula nº 027675-01-7,

sem amparo legal, já que não atende os critérios de seleção

estabelecidos no art. 7, Grupo 4, do Decreto nº 48.172, de 6 de

março de 2007, que regula a matéria.

**2017-0.178.927-9**

Jadson Lordelo Lopes – ME – Solicita aumento de metragem.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria

Técnica (fls. 15) e do deferimento da área competente,

Supervisão de Feiras Livres (fls. 10 e 14), que acolho e adoto as

razões de decidir pelas competências conferidas pelos incisos

IV e IX, art. 28 do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o pedido de

aumento de metragem, tendo em vista a adequação de metragem

de 08x02 para 10x02, apresentado pelo feirante Jadson

Lordelo Lopes - ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº

67.742.668/0001-85, titular da matrícula nº 018830-01-3, com

amparo legal, já que atende os critérios de seleção estabelecidos

no art. 7, Grupo 4, do Decreto nº 48.172, de 6 de março de

2007, que regula a matéria.

**2018-0.031.325-6**

Milton Seizen Kokuba – Solicita inclusão de feira livre

na matrícula de feirante. 1. À vista dos elementos que instruem

o presente processo administrativo, notadamente da

manifestação da Chefe de Assessoria Técnica (fls. 11), e do

indeferimento da área competente, Supervisão de Feiras Livres

(fls. 09 e 10), que acolho e adoto as razões de decidir pelas

competências conferidas pelos incisos IV e IX, art.28 do Decreto

nº 58.153/2018, INDEFIRO o pedido de inclusão de feira livre,

tendo em vista a falta de espaço físico na feira 4016-9, apresentado

pelo feirante Milton Seizen Kokuba, devidamente inscrito

no CNPJ/MF sob nº 26.665.676/0001-98, titular da matrícula nº

019.683-01-4, sem amparo legal, já que não atende os critérios

de seleção estabelecidos no art. 7, Grupo 14, do Decreto nº

48.172, de 6 de março de 2007, que regula a matéria.

**2016-0.235.516-5**

Edu & Cris Hortifruti Ltda – ME – Solicita matrícula inicial

de feirante. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente da manifestação da

Chefe da Assessoria Técnica de fls. 25, e do indeferimento da

área competente, qual seja, a Supervisão de Feiras Livres de

fls. 24, que acolho e adoto as razões de decidir pelas competências

conferidas pelos incisos IV e IX, art.28 do Decreto

nº 58.153/2018, INDEFIRO o pedido de matricula inicial de

feirante, apresentado por Edu & Cris Hortifruti Ltda - ME, devidamente

inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.299.151/0001-95, sem

amparo legal, já que não atende o critério de seleção estabelecido

no art. 14, do Decreto nº 48.172, de 6 de março de 2007,

que regula a matéria.

**2018-0.031.158-0**

Rosivaldo Costa da Silva – Solicita inclusão de feira livre na

matrícula de feirante. 1. À vista dos elementos que instruem o

presente processo administrativo, notadamente da manifestação

da Chefe de Assessoria Técnica (fl. 12) e, da manifestação

de indeferimento da área competente, Supervisão de Feiras

Livres (fls. 10 e 11), que acolho e adoto as razões de decidir

pelas competências conferidas pelos inciso IV e IX, art.28 do

Decreto nº 58.153/2018, INDEFIRO o pedido de inclusão de feira

livre, tendo em vista a falta de espaço físico nas feiras 6041-

0 e 7045-9, solicitado pelo feirante Rosivaldo Costa da Silva,

devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 367.186.198-33, titular

da matrícula nº 004862-02-3, por não atender os critérios de

seleção estabelecidos no art. 7, Grupo 1, do Decreto nº 48.172,

de 6 de março de 2007, que regula a matéria.

**2017-0.183.150-0**

Alice Santos de Lima – Solicita transferência de permissão

de uso (matrícula) para terceiros, nos termos do art. 18, Decreto

nº 48.172/2007. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente da manifestação

da Chefe de Assessoria Técnica (fl. 29) e, da manifestação de

deferimento da área competente, Supervisão de Feiras Livres

(fls. 18 e 28), que acolho e adoto como razões de decidir,

pelas competências conferidas pelo inciso IV e IX, art. 28, do

Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência

de permissão de uso (matrícula) para terceiros, com fundamento

no artigo 18, do Decreto nº 48.172/2007, da feirante

Alice Santos de Lima, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº

14.369.758/0001-06, matrícula 023008-01-6.

**2018-0.011.178-5**

Andreia da Silva Mazzeo – Solicita inclusão de feira livre

na matrícula de feirante. 1. À vista dos elementos que instruem

o presente processo administrativo, notadamente da

manifestação da Chefe da Assessoria Técnica (fls. 12) e do

indeferimento da área competente Supervisão de Feiras Livres

(fls. 10 e 11), que acolho e adoto as razões de decidir pelas

competências conferidas pelos incisos IV e IX, art.28 do Decreto

nº 58.153/2018, INDEFIRO o pedido de inclusão de feira livre,

tendo em vista a falta de espaço físico na feira 6350-9, apresentado

pela feirante Andreia da Silva Mazzeo, inscrita no CPF/MF

sob nº 321.162.448-11, titular da matrícula nº 017.438-01-2,

sem amparo legal, já que não atende os critérios de seleção

estabelecidos no art. 7, Grupo 13, do Decreto nº 48.172, de 6 de

março de 2007, que regula a matéria.

**2017-0.125.202-0**

ITIBA COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA – ME –

Solicita alteração societária e utilização de excedente de área

do Box 50, no Mercado Municipal Kinjo Yamato. 1. À vista

dos elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação do Chefe da Assessoria

Técnica (fls. 48/49), bem como da manifestação da Comissão

Multiprofissional (fl. 39) e do deferimento da área competente,

qual seja a Supervisão de Equipamentos de Abastecimentos

(fl. 38), que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência

conferida pelos incisos IV e IX, art. 28, do Decreto

nº 58.153/2018, Autorizo o pedido de Alteração de empresa

Individual para Limitada e Alteração Societária (fls. 16/17), bem

como a Utilização de Excesso de Área de 2,10m² (dois metros

e dez centímetros quadrados) formulado pela permissionária

ITIBA COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - ME, inscrita

no CNPJ/MF nº 04.944.531/0001-93, Box 50, do Mercado Municipal

Kinjo Yamato, localizado na Rua da Cantareira, nº 377,

Centro, da cidade de São Paulo/SP.

**2017-0.172.165-8**

Neuracy Lordela Lopes – ME – Solicita transferência de

permissão de uso (matrícula) para terceiros, nos termos do

art. 18, Decreto nº 48.172/2007. 1. À vista dos elementos que

instruem o presente processo administrativo, notadamente da

manifestação da Chefe da Assessoria Técnica (fls. 32), e do

deferimento da área competente, Supervisão de Feiras Livres

(fls. 23 e 31), que acolho e adoto como razões de decidir,

pelas competências conferidas pelos incisos IV e IX, art. 28, do

Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência de

permissão de uso (matrícula) para terceiros, com fundamento

no artigo 18, do Decreto nº 48.172/2007, do feirante Neuracy

Lordela Lopes -ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº

54.193.172/0001-58, matrícula 003561-02-0.

**2017-0.155.257-0**

Mario Alves da Silva – Solicita transferência de permissão

de uso (matrícula) para terceiros e inclusão de preposto, nos

termos do art. 18 e inciso III, art. 25, Decreto nº 48.172/2007. À

vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria

Técnica (fls. 37) e do deferimento da Supervisão de Feiras Livres

(fls. 25 e 36), que acolho e adoto como razões de decidir,

pelas competências conferidas pelos incisos IV e IX, art. 28,

do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência

de permissão de uso (matrícula) para terceiros e inclusão de

preposto, com fundamento no artigo 18 e inciso III, artigo 25,

do Decreto nº 48.172/2007, do feirante Mario Alves da Silva,

devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.401.093/0001-66,

matrícula 008473-04-8 tendo em vista a falta de espaço físico na feira 4016-9, apresentado pelo feirante Milton Seizen Kokuba, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.665.676/0001-98, titular da matrícula nº 019.683-01-4, sem amparo legal, já que não atende os critérios de seleção estabelecidos no art. 7, Grupo 14, do Decreto nº 48.172, de 6 de março de 2007, que regula a matéria.

**2016-0.235.516-5**

Edu & Cris Hortifruti Ltda – ME – Solicita matrícula inicial

de feirante. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente da manifestação da

Chefe da Assessoria Técnica de fls. 25, e do indeferimento da

área competente, qual seja, a Supervisão de Feiras Livres de

fls. 24, que acolho e adoto as razões de decidir pelas competências

conferidas pelos incisos IV e IX, art.28 do Decreto

nº 58.153/2018, INDEFIRO o pedido de matricula inicial de

feirante, apresentado por Edu & Cris Hortifruti Ltda - ME, devidamente

inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.299.151/0001-95, sem

amparo legal, já que não atende o critério de seleção estabelecido

no art. 14, do Decreto nº 48.172, de 6 de março de 2007,

que regula a matéria.

**2018-0.031.158-0**

Rosivaldo Costa da Silva – Solicita inclusão de feira livre na

matrícula de feirante. 1. À vista dos elementos que instruem o

presente processo administrativo, notadamente da manifestação

da Chefe de Assessoria Técnica (fl. 12) e, da manifestação

de indeferimento da área competente, Supervisão de Feiras

Livres (fls. 10 e 11), que acolho e adoto as razões de decidir

pelas competências conferidas pelos inciso IV e IX, art.28 do

Decreto nº 58.153/2018, INDEFIRO o pedido de inclusão de feira

livre, tendo em vista a falta de espaço físico nas feiras 6041-

0 e 7045-9, solicitado pelo feirante Rosivaldo Costa da Silva,

devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 367.186.198-33, titular

da matrícula nº 004862-02-3, por não atender os critérios de

seleção estabelecidos no art. 7, Grupo 1, do Decreto nº 48.172,

de 6 de março de 2007, que regula a matéria.

**2017-0.183.150-0**

Alice Santos de Lima – Solicita transferência de permissão

de uso (matrícula) para terceiros, nos termos do art. 18, Decreto

nº 48.172/2007. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente da manifestação

da Chefe de Assessoria Técnica (fl. 29) e, da manifestação de

deferimento da área competente, Supervisão de Feiras Livres

(fls. 18 e 28), que acolho e adoto como razões de decidir,

pelas competências conferidas pelo inciso IV e IX, art. 28, do

Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência

de permissão de uso (matrícula) para terceiros, com fundamento

no artigo 18, do Decreto nº 48.172/2007, da feirante

Alice Santos de Lima, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº

14.369.758/0001-06, matrícula 023008-01-6.

**2018-0.011.178-5**

Andreia da Silva Mazzeo – Solicita inclusão de feira livre

na matrícula de feirante. 1. À vista dos elementos que instruem

o presente processo administrativo, notadamente da

manifestação da Chefe da Assessoria Técnica (fls. 12) e do

indeferimento da área competente Supervisão de Feiras Livres

(fls. 10 e 11), que acolho e adoto as razões de decidir pelas

competências conferidas pelos incisos IV e IX, art.28 do Decreto

nº 58.153/2018, INDEFIRO o pedido de inclusão de feira livre,

tendo em vista a falta de espaço físico na feira 6350-9, apresentado

pela feirante Andreia da Silva Mazzeo, inscrita no CPF/MF

sob nº 321.162.448-11, titular da matrícula nº 017.438-01-2,

sem amparo legal, já que não atende os critérios de seleção

estabelecidos no art. 7, Grupo 13, do Decreto nº 48.172, de 6 de

março de 2007, que regula a matéria.

**2017-0.125.202-0**

ITIBA COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA – ME –

Solicita alteração societária e utilização de excedente de área

do Box 50, no Mercado Municipal Kinjo Yamato. 1. À vista

dos elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação do Chefe da Assessoria

Técnica (fls. 48/49), bem como da manifestação da Comissão

Multiprofissional (fl. 39) e do deferimento da área competente,

qual seja a Supervisão de Equipamentos de Abastecimentos

(fl. 38), que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência

conferida pelos incisos IV e IX, art. 28, do Decreto

nº 58.153/2018, Autorizo o pedido de Alteração de empresa

Individual para Limitada e Alteração Societária (fls. 16/17), bem

como a Utilização de Excesso de Área de 2,10m² (dois metros

e dez centímetros quadrados) formulado pela permissionária

ITIBA COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - ME, inscrita

no CNPJ/MF nº 04.944.531/0001-93, Box 50, do Mercado Municipal

Kinjo Yamato, localizado na Rua da Cantareira, nº 377,

Centro, da cidade de São Paulo/SP.

**2017-0.172.165-8**

Neuracy Lordela Lopes – ME – Solicita transferência de

permissão de uso (matrícula) para terceiros, nos termos do

art. 18, Decreto nº 48.172/2007. 1. À vista dos elementos que

instruem o presente processo administrativo, notadamente da

manifestação da Chefe da Assessoria Técnica (fls. 32), e do

deferimento da área competente, Supervisão de Feiras Livres

(fls. 23 e 31), que acolho e adoto como razões de decidir,

pelas competências conferidas pelos incisos IV e IX, art. 28, do

Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência de

permissão de uso (matrícula) para terceiros, com fundamento

no artigo 18, do Decreto nº 48.172/2007, do feirante Neuracy

Lordela Lopes -ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº

54.193.172/0001-58, matrícula 003561-02-0.

**2017-0.155.257-0**

Mario Alves da Silva – Solicita transferência de permissão

de uso (matrícula) para terceiros e inclusão de preposto, nos

termos do art. 18 e inciso III, art. 25, Decreto nº 48.172/2007. À

vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria

Técnica (fls. 37) e do deferimento da Supervisão de Feiras Livres

(fls. 25 e 36), que acolho e adoto como razões de decidir,

pelas competências conferidas pelos incisos IV e IX, art. 28,

do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência

de permissão de uso (matrícula) para terceiros e inclusão de

preposto, com fundamento no artigo 18 e inciso III, artigo 25,

do Decreto nº 48.172/2007, do feirante Mario Alves da Silva,

devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.401.093/0001-66,

matrícula 008473-04-8.

2018-0.026.863-3

Cal Comercio de Batatas e Cebolas Ltda Me – Solicita

transferência de permissão de uso (matrícula) para terceiros,

nos termos do art. 18, Decreto nº 48.172/2007. 1. À vista dos

elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria Técnica (fls.

25) e do deferimento da área competente, Supervisão de Feiras

Livres (fls. 23/24), que acolho e adoto como razões de decidir,

pelas competências conferidas pelos incisos IV e IX, art. 28, do

Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência de

permissão de uso (matrícula) para terceiros, com fundamento

no artigo 18, do Decreto nº 48.172/2007, do feirante Cal Comercio

de Batatas e Cebolas Ltda Me, devidamente inscrito no

CNPJ/MF sob nº 10.665.127/0001-83, matrícula 027840-02-6.

**2018-0.011.890-9**

Adriana Vernacci Freire – Solicita exclusão de preposto,

baixa na feira 4404-0 e renovação de matrícula nos termos do

artigo 15 e incisos II e IV, do artigo 25, Decreto nº 48.172/2007.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da AsCal Comercio de Batatas e Cebolas Ltda Me – Solicita

transferência de permissão de uso (matrícula) para terceiros,

nos termos do art. 18, Decreto nº 48.172/2007. 1. À vista dos

elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria Técnica (fls.

25) e do deferimento da área competente, Supervisão de Feiras

Livres (fls. 23/24), que acolho e adoto como razões de decidir,

pelas competências conferidas pelos incisos IV e IX, art. 28, do

Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência de

permissão de uso (matrícula) para terceiros, com fundamento

no artigo 18, do Decreto nº 48.172/2007, do feirante Cal Comercio

de Batatas e Cebolas Ltda Me, devidamente inscrito no

CNPJ/MF sob nº 10.665.127/0001-83, matrícula 027840-02-6.

**2018-0.011.890-9**

Adriana Vernacci Freire – Solicita exclusão de preposto,

baixa na feira 4404-0 e renovação de matrícula nos termos do

artigo 15 e incisos II e IV, do artigo 25, Decreto nº 48.172/2007.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria Técnica (fls. 32), e do deferimento da área competente,

Supervisão de Feiras Livres (fls. 22 e 31), que acolho e adoto

como razões de decidir, pelas competências conferidas pelos

incisos IV e IX, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO

o pedido de exclusão de preposto de feirante, baixa na feira

4404-0 e renovação de matrícula, com fundamento no artigo

15 e incisos II e IV, do artigo 25, do Decreto nº 48.172/2007, da

permissionária Adriana Vernacci Freire, devidamente inscrita no

CNPJ/MF sob nº 20.836.779/0001-97, nmatrícula nº 025548-01.

**2018-0.012.137-3**

Paulo Roberto Santana Coutinho – Solicita inclusão de preposto

nos termos do inciso III, art. 25, Decreto nº 48.172/2007.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria

Técnica (fls. 30), e do deferimento da área competente,

Supervisão de Feiras Livres (fls. 17 e 29), que acolho e adoto

como razões de decidir, pelas competências conferidas pelos

incisos IV e IX, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o

pedido de inclusão de preposto de feirante, com fundamento

no inciso III, artigo 25, do Decreto nº 48.172/2007, do permissionário

Paulo Roberto Santana Coutinho, devidamente inscrito

no CPF/MF sob nº 028.277.308-80, matrícula nº 047260-01-7.

**2018-0.022.948-4**

Francisco Gentoko Higa – Solicita transferência de permissão

de uso (matrícula) para terceiros, nos termos do art. 18,

Decreto nº 48.172/2007. 1. À vista dos elementos que instruem

o presente processo administrativo, notadamente da manifestação

da Chefe da Assessoria Técnica (fls. 30) e do deferimento

da área competente, Supervisão de Feiras Livres (fls. 22 e 29),

que acolho e adoto como razões de decidir, pelas competências

conferidas pelos incisos IV e IX, art. 28, do Decreto n°

58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência de permissão

de uso (matrícula) para terceiros, com fundamento no artigo 18,

do Decreto nº 48.172/2007, do feirante Francisco Gentoko Higa,

devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.549.774/0001-19,

matrícula 015000-04-4.

**CÂMARA MUNICIPAL. Pág, 78**

**Presidente: Milton Leite**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI 01-00424/2018 do Executivo**

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o Ofício ATL

159/2018)

“Dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres integrantes

do projeto Tem Saída.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de

mulheres integrantes do projeto Tem Saída, em desenvolvimento

pelo Município de São Paulo em conjunto com outros órgãos

públicos, visando apoiar a autonomia financeira de mulheres

em situação de violência doméstica, por meio de sua inserção

no mercado de trabalho.

Art. 2º Nas contratações firmadas pelo Município de São

Paulo, que tenham por objeto a prestação de serviços públicos,

será exigido que 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho relacionadas

com a prestação da atividade-fim sejam destinadas

a mulheres integrantes do projeto Tem Saída.

Parágrafo único. Fica assegurada ao contratado, mediante

justificativa, a não aceitação da seleção de mão-de-obra realizada

com base no “caput” deste artigo, caso verificada a inexistência

de integrantes do Projeto com qualificação necessária

para a ocupação das vagas de trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo

de 90 (noventa) dias.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por

conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres integrantes do projeto Tem Saída, que visa apoiar a autonomia financeira das mulheres em situação de violência

doméstica que residam no Município de São Paulo, por meio de

sua inserção no mercado de trabalho.

Conforme se pode aferir pelo Termo de Cooperação anexo,

o alvitrado projeto decorre de parceria firmada entre o Ministério

Público do Estado de São Paulo, a **Secretaria Municipal de**

**Trabalho e Empreendedorismo,** a Defensoria Pública do Estado

de São Paulo, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de São Paulo e a

Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o

Empoderamento das Mulheres - ONU MULHERES.

A cooperação foi formalmente pactuada neste mês em

que a Lei Maria da Penha completa 12 anos, com base nas

premissas do referido ajuste, objetivando apoiar a independência

financeira das mulheres integrantes do indigitado projeto,

por se tratar de importante ferramenta no enfrentamento da

situação de violência.

Nesse contexto, a propositura ora enviada pretende definir,

nas contratações da Administração Pública Municipal que tenham

por escopo a prestação de serviços públicos, a exigência

de que percentual das vagas de trabalho relacionadas com a

atividade-fim sejam destinadas a mulheres integrantes do projeto,

com vistas a contribuir para a consecução das finalidades

colimadas com a ação em comento.

Pelo exposto, ante a relevância do interesse público de

que se reveste a iniciativa, submeto o presente projeto de lei à

apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu

indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos

de apreço e consideração.

BRUNO COVAS, Prefeito

Anexos: projeto de lei e Termo de Cooperação nº 002/2018/SMTE

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.”

**PROJETO DE LEI 01-00425/2018 do Vereador Rinaldi**

**Digilio (PRB)**

"Altera a lei 14.485 de 19 de julho de 2007, para nela

incluir no Calendário Oficial de Eventos na Cidade de São

Paulo o "Dia Municipal da Doação de Alimentos" e dá outras

providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município

de São Paulo o Dia Municipal da Doação de Alimentos, a ser

comemorado anualmente no dia 17 de dezembro.

Art. 2º No Dia Municipal de Doação de Alimentos, sob a

coordenação da **Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo** através da COSAN (Coordenadoria de SegurançaAlimentar e Nutricional), e da Secretaria de Assistência e DesenvolvimentoSocial, ocorrerá mobilização da sociedade em locais

e horários preestabelecidos para a arrecadação de produtos de

gênero alimentício.

§ 1º As doações de produtos de gênero alimentício serão

destinadas às entidades legalmente constituídas no município,

sob a coordenação da COSAN e da Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social.

§ 2º Fica proibida a comercialização dos produtos doados

e coletadas, bem como sua distribuição direta a instituições e

organizações não governamentais que não estiverem devidamente

cadastradas.

Art. 3º A respeito do § 2º do art. 2º desta Lei, será aplicada

aos servidores municipais as penalidades previstas na Lei nº

8.989, de 29 de outubro de 1979.

Parágrafo Único - Os servidores comissionados terão como

penalidade sua exoneração, por crime contra a administração

pública não podendo trabalhar em serviço público por tempo

indeterminado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas

se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

No Brasil há 3,4 milhões de pessoas que convivem, todos

os dias, com a fome. São registros apresentados pela Organização

das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO).

O Brasil desperdiça cerca de 40 mil toneladas de alimentos

por dia, conforme a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

(Embrapa).

Os desperdícios ocorrem principalmente pelo comportamento

de vendedores e consumidores, no descarte de alimentos

que, por motivo ou outro, estão "fora do padrão".

As doações de alimentos como um recurso de grande

potencial para efetivar o direito à alimentação que deve ser

considerado um direito básico e essencial, responsável pelo

combate à fome e à insegurança alimentar, problemas graves

que assolam os estados brasileiros.

A Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), usada

pelo IBGE desde 2004, classifica os lares de acordo com o grau

de segurança alimentar. A último Pesquisa Nacional de Amostras

de Domicílios (PNAD), feita em 2013 e divulgada em 2014,

mostrou com a situação de milhões de lares brasileiros:

Grau 1 - Segurança Alimentar: Acesso regular e permanente

a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente. No Estado

de São Paulo, a prevalência sobe para 88,4% das moradias.

Grau 2 - Insegurança Alimentar Leve: Preocupação ou

incerteza quanto a disponibilidade de alimentos no futuro em

quantidade e qualidade adequadas. Neste nível estavam 9,6

milhões de moradias (14,8%), nos quais moravam 34,5 milhões

de pessoas.

Grau 3 - Insegurança alimentar moderada: Redução da

quantidade de alimentos entre os adultos ou ruptura nos padrões

de alimentação devido a falta de alimentos. Ainda assim,

a alimentação de crianças é preservada. Neste nível estavam 3

milhões de lares, (4,6%), nos quais moravam 10,3 milhões de

brasileiros.

Grau 4 - Insegurança alimentar grave: É a redução da

quantidade de alimentos entre as crianças ou quando alguém

fica o dia inteiro sem comer por falta de dinheiro. Ou seja, fica

com fome. No Estado de São Paulo, 1,5 milhões de pessoas se

encontravam nesta situação.

Essa realidade é corroborada por números levantados pela

Folha com base em dados do Datasus sobre mortes por desnutrição

na cidade.

De 2005 a 2015, 1.750 pessoas morreram por consequências

da falta de nutrientes. A maioria, 85%, são pessoas com

mais de 50 anos que tiveram como causa primária do óbito a

má alimentação. Apesar de não detalhar as circunstâncias dessas

mortes, que podem incluir casos de patologias que causam

má absorção ou dificuldade de alimentação, esses números são

os mais próximos disponíveis da realidade da fome na cidade.

Devido a relevância do projeto, solicito a aprovação pelos

Nobres Pares.”

**COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE,**

**ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E**

**GASTRONOMIA. Pág. 85**

**Pauta da 14ª Reunião Ordinária do ano de 2018**

Data: 15/08/2018

Horário: 11:00 h

Local: Sala Sergio Vieira de Mello - 1º subsolo

CONVITES:

Em atendimento ao requerimento 28/2018, aprovado em

08/08/2018, foram convidados os diretores e técnicos da Companhia

de Engenharia de Tráfego (CET) e da SPTrans para tratar

das mudanças promovidas no viário da avenida Celso Garcia.

PROJETOS:

6) PR 23/2017 - Autor: Ver. **ALINE CARDOSO** (PSDB) - CRIA,

NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, O COMITÊ PARLAMENTAR

DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL

DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

**140ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA,**

**A SER REALIZADA EM 15 DE AGOSTO 2018, APÓS A 139ª**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Pág, 92**

5 - PL 422 /2017 , da Vereadora **ALINE CARDOSO** (PSDB)

Denomina praça Carlos Correia dos Santos “Carlitão”,

a área pública inominada, situada na rua Caetano Figueiras,

COHAB Taipas, e dá outras providências. (Localizada na Rua

Caetano Figueiras, nº 74/76)

**145ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA,**

**A SER REALIZADA EM 16 DE AGOSTO 2018, APÓS A 144ª**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Pág, 93**

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA

SIMPLES.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA

E LEG. PARTICIPATIVA

5 - PL 422 /2017 , da Vereadora **ALINE CARDOSO** (PSDB)

Denomina praça Carlos Correia dos Santos “Carlitão”,

a área pública inominada, situada na rua Caetano Figueiras,

COHAB Taipas, e dá outras providências. (Localizada na Rua

Caetano Figueiras, nº 74/76)